



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI MUNICIPAL Nº. 2.143/2011



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar a “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR GUARUJÁ, do Município de Guarujá do Sul, Associação Privada, sem fins lucrativos e declarada de caráter beneficente com registro de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 83.835.736/0001-07, fundada em 11 de maio do ano de 1961, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 270 nesta cidade de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina e foro na Comarca de São José do Cedro, estado de Santa Catarina., os seguintes bens móveis:

QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO CADASTRO DE PATRIMONIO PM
01	Autoclave para esterilização de materiais e utensílios em laboratórios e médicos em geral com capacidade de 50lt. E c/ câmara simples e c/ válvula de segurança controladora e manômetro c/ escalas p/ pressão e temperatura.	PHOENIX	2571
01	Carrinho para anestesia geral móvel em chapa de aço c/ tratamento e entrada de 02e N20, ar comprimido de engate rápido e traquéias autoclaveis. Câmara de borbulhamento transparente c/capacidade de 100ml e ventilador p/anestesia c/fole de 1.000ml e controle de pressão máxima e volume corrente e manômetro de pressão endotraqueal c/escalas.	OXIGEL	2572
01	Oxímetro de pulso de mesa c/capacidade de medir continuamente a saturação periférica de oxigênio e a frequência cardíaca c/ sensores adulto, infantil e pediátrico.	EMAI	2573
01	Eletrocauterio cirúrgico c/capacidade de corte 100w e coagulação 50w c/cabos autoclaveis c/potência de saída adequada para cada especificação cirúrgica.	EMAI	2574



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina



LEI MUNICIPAL Nº. 2.143/2011

01	Desfibrador cardíaco c/carga reajustável de 01 a 360j. ajustável de joule a joule c/ tempo de carga no máximo de 10seg. c/ carga automática após cada aplicação.	EMAI	2575
01	Monitor Cardíaco c/apresentação de sinal ECG e c/comando eletrônico das variações e frequências de 0,05 a 100HZ(3db) e alarmes audiovisuais e reguláveis e alimentação 110/220volts.	EMAI	2576
01	Aspirador para cavidades c/ rodízios e frascos coletor para 05lt e bicos de sucção esterilizáveis e fluxo de 19lt p/ minuto.	MICROEN	2577
01	Geladeira hospitalar com painel de controle digital c/ temperatura de 4°C +/- 1cc/ degelo automático e c/ carga de gás livre de cfc e câmara interna de aço inoxidável.	BIOTECNO	2578
01	Mesa cirúrgica automática c/ comandos de pé e encosto anatômico c/ cabeceira articulada e braços e pernas e calcanhadeiras e escamoteáveis e prolongador de assento.	OLSEN	2579
01	Eletrocardiografo portátil de 01 canal c/ seleções de derivações e indicação de frequência cardíaca e seletor de velocidade p/ 25 ou 50mm/s e entrada p/ sinal de monitor.	ECAFIX	2580
01	Foco de Luz para cirurgia com 03 bulbos com capacidade de 33.000 lux e com rodízios	INPROMED	2561
02	Mesa auxiliar com rodízios e medindo 90X50 m com pintura epoxi.	BIOTECNO	2562/2563
01	Laringoscópio Infantil com 03 lâminas em metal cromado nº 01/02/03	OXIGEL	2564
01	Laringoscópio adulto com 03 lâminas em metal cromado nº 01,02,03	OXIGEL	2565
01	Reanimador Manual Adulto ambu de latex sem reservatório	OXIGEL	2566
01	Reanimador Manual Infantil ambu de latex sem reservatório	OXIGEL	2567
01	Reanimador Manual Neonatal ambu de latex sem reservatório	OXIGEL	2568



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina



LEI MUNICIPAL Nº. 2.143/2011

02	KIT- material , cada um composto de	01cabo bisturi	ERW IN GUT	2569/2570
		02 pinças anatômicas com dentes(12 e 20cm)		
		02 pinças anatômicas sem dentes(12 e 20cm)		
		02 tesouras(15 e20cm)		
		02 tesouras retas(15 e 20cm)		
		06 pinças de 15cm		
		06 pinças 15cm		
		04 pinças 15cm		
		04 pinças (15 e 20cm)		
		02 p[inças anel(15e20cm)		
		01 pinça 20cm		
		01 válvula		

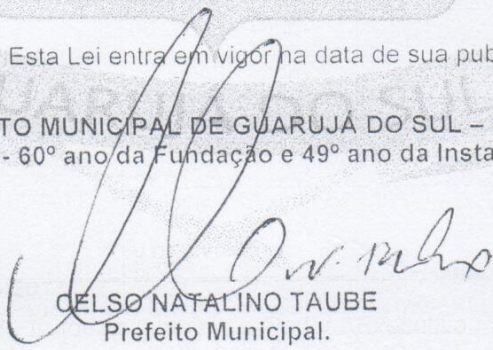
Art. 2º Autoriza também o Poder Executivo a dar baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade, dos valores contábeis correspondentes ao bem relacionado no artigo anterior, tão logo for assinado o Termo de Doação entre a Prefeitura e a Associação Beneficente Hospitalar Guarujá.

Art. 3º O Presidente da entidade deverá ficar responsável pela guarda e conservação dos bens mediante termo de compromisso.

Parágrafo único. Em Caso de liquidação ou encerramento das atividades da entidade ou destinação diversa, os bens reverterão ao patrimônio municipal.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
19 de Outubro de 2011 - 60º ano da Fundação e 49º ano da Instalação.


CELSONATALINO TAUBE
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

JOSÉ VIRO WASCHBURGER,
Secretário de Administração e Fazenda.